



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.180, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.126, de 20 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de terreno para a construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Os Arts. 3º e 4º, da Lei 1.126, de 20 de junho de 2007, passam a ostentar as seguintes redações:

“Art. 3º. A área referida na Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 04 (quatro) anos, não for construída a sede da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, ou utilizado para outros fins.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo obrigado a estabelecer critérios devidos, para a autorização de averbação das áreas recebidas, contidas no Art. 2º, como também, para efetuar a transferência da área pública especificada no Art. 1º, e o que fizer necessário para a efetivação da permuta.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de novembro de 2009
188º da Independência e 121º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN